



Encontro Internacional sobre Gestão
Empresarial e Meio Ambiente

ISSN: 2359-1048
Dezembro 2016

RELATÓRIOS DE SUSTENTABILIDADE E A EVIDENCIAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO E MITIGAÇÃO NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM EMPRESAS BRASILEIRAS

JÉSSICA ROSANI ANDRÉS
jrosani@icloud.com

ALEXANDRE TOSHIRO IGARI
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
alexandre.igari@usp.br

RELATÓRIOS DE SUSTENTABILIDADE E A EVIDENCIAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO E MITIGAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM EMPRESAS BRASILEIRAS

Resumo

As medidas compensatórias e mitigadoras dos licenciamentos ambientais são de substancial interesse aos *stakeholders* afetados pelos empreendimentos, e deveriam assim configurar como questões de alta materialidade nos relatórios de sustentabilidade das organizações. Entretanto, são recorrentes os questionamentos a respeito da transparência, equilíbrio e consistência na evidenciação das informações nos relatórios de sustentabilidade, tidos muitas vezes como meros instrumentos publicitários. Este estudo buscou verificar se as medidas compensatórias ou mitigadoras no licenciamento ambiental em duas empresas brasileiras estão suficientemente evidenciadas nos relatórios de sustentabilidade categorias A+ e Abrangente da *Global Reporting Initiative* (GRI). A pesquisa documental identificou que grande parte dos programas específicos previstos nas medidas mitigadoras ou compensatórias é evidenciada nos relatórios de sustentabilidade, mas há também lacunas com relação a programas não relatados ou evidenciados apenas de maneira consolidada. Conclui-se que, apesar das limitações na abrangência e no detalhamento dos conteúdos, os relatórios GRI mais completos (A+ e Abrangente) são instrumentos razoáveis de evidenciação das medidas mitigadoras ou compensatórias dos licenciamentos ambientais. Recomenda-se que pesquisas futuras repliquem a abordagem deste estudo para analisar também empresas com relatórios GRI B, C e Essencial, para verificar se as medidas mitigatórias e compensatórias são também razoavelmente relatadas nestas categorias menos exigentes.

Palavras-chave: licenciamento ambiental, relatório de sustentabilidade, GRI, evidenciação ambiental.

SUSTAINABILITY REPORTS AND THE DISCLOSURE OF COMPENSATING AND MITIGATING CLAUSES OF ENVIRONMENTAL LICENSING IN BRAZILIAN CORPORATIONS

Abstract

Compensating and mitigating clauses of environmental licensing processes are issues of substantial interest for stakeholders affected by corporation projects, so, they might be addressed as “high-materiality” topics in the corporate sustainability reports. However, sustainability reports are often criticized on their transparency, equilibrium and consistency on information disclosure, and the reports are frequently taken as mere advertising pieces. This study aimed to evaluate if compensating and mitigating clauses of environmental licensing processes of two Brazilian corporations are sufficiently disclosed in A+ and Comprehensive GRI (Global Reporting Initiative) sustainability reports. The documental research showed that many specific mitigating and compensating programs are registered in the sustainability reports. However, there are some non-registered programs and others that are only disclosed on a consolidated basis. Despite limitations on comprehensiveness and content detailing, the more complete GRI reports (A+ and Comprehensive) figured as reasonable tools for disclosure of mitigating and compensating clauses of environmental licensing processes. Future research might replicate the approach of this study to evaluate if less demanding GRI reports (B, C and Essential) also reasonably disclose mitigating and compensating issues.

Key Words: environmental licensing, sustainability report, GRI, environmental disclosure.

Introdução

Prever impactos, segundo AB' SABER (2002), é uma operação técnico-científica essencialmente multidisciplinar que revela o nível de esclarecimento atingido pela sociedade em relação à capacidade de antever quadros futuros da organização espacial de seu território. Com a consolidação e divulgação dessas previsões, os novos empreendimentos ficam sujeitos à pressão dos grupos sociais interessados. É de suma importância ter em vista o cenário preexistente de ocupação espacial e qualidade ambiental, antever as possíveis cadeias de consequências, e desenvolver medidas mitigadoras aos impactos socioambientais inerentes aos processos produtivos.

O Licenciamento Ambiental (LA) é um instrumento de gestão da Política Nacional de Meio Ambiente que tem como objetivo conciliar o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental, de modo a assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas em seus aspectos físicos, bióticos e socioculturais (MMA, 2013). O LA abrange um processo de avaliação preventiva que consiste no exame dos aspectos socioambientais dos projetos em suas diferentes fases: concepção/planejamento, instalação e operação. O processo de licenciamento se dá em etapas, por meio da concessão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, com o acompanhamento das consequências ambientais de uma atividade econômica ou empreendimento (MMA, 2009). O LA determina condicionantes e ações mitigadoras e compensatórias essenciais para funcionamento do empreendimento. As ações mitigadoras são aquelas destinadas a corrigir impactos socioambientais negativos ou a reduzir sua magnitude (MMA, 2009).

Por outro lado, o Relatório de Sustentabilidade (RS) é um importante instrumento voluntário para divulgar ações e projetos de cunho socioambiental de uma organização. O RS emerge como oportunidade para que as organizações evidenciem sua influência e participação na sociedade (TINOCO, 2010, p. 4), bem como permite aos usuários do relatório conhecerem a atuação socioambiental da empresa e seu posicionamento perante a comunidade e o ambiente. O RS tem como objetivo ser equilibrado e comunicar informações que satisfaçam à necessidade dos *stakeholders* (TINOCO, 2010).

A evidenciação nos Relatórios de Sustentabilidade de medidas mitigadoras e compensatórias previstas no Licenciamento Ambiental seria muito desejável, pois os relatórios representariam uma fonte de informação mais ágil, atualizada e disponível para a consulta por *stakeholders*, o que permitiria que a organização atuasse de forma mais transparente e possibilitaria a aproximação da sociedade com a gestão da empresa. Entretanto, a utilização dos Relatórios de Sustentabilidade também vem acompanhada de fragilidades. Muitas organizações, não utilizam os relatórios como instrumentos de gestão, de prestação de contas a suas partes interessadas e de demonstração responsável de investimentos sociais, mas ao invés disso utilizam-nos como meros instrumentos publicitários (TINOCO, 2010, p. 4).

Assim, a avaliação do teor da evidenciação de impactos, passivos ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias nos Relatórios de Sustentabilidade das empresas que se submetem a processos de Licenciamento Ambiental reflete a efetividade da transparência desses relatórios, bem como avalia se são fontes confiáveis para obtenção de informações pelas partes interessadas.

Objetivos

- Identificar se os Relatórios de Sustentabilidade relatam suficientemente informações referentes às medidas mitigadoras e compensatórias relativas aos processos de Licenciamento Ambiental.
- Avaliar se os Relatórios de Sustentabilidade são fontes confiáveis de prestação de contas aos *stakeholders*;

Referencial Teórico

Licenciamento Ambiental

No Brasil, para obtenção de autorizações governamentais para realização de atividades que utilizem recursos ambientais ou tenham potencial de gerar degradação ambiental, é necessário que sejam realizados estudos ambientais. O processo de obtenção dessa autorização é denominado licenciamento ambiental, e possui caráter preventivo, pois tem como um de seus principais objetivos evitar a ocorrência de danos ambientais (SÁNCHEZ, 2006).

Segundo a Resolução Conama nº 237 de 19 de dezembro de 1997 (BRASIL, 1997), o licenciamento ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

A principal razão de se exigir o licenciamento ambiental para determinadas atividades ou empreendimentos é buscar estabelecer mecanismos para o controle ambiental dos aspectos que possam vir a comprometer a qualidade ambiental. A qualidade ambiental é definida, segundo o MMA (2009), como a expressão das condições e dos requisitos básicos que um ecossistema detém, de natureza física, química, biológica e sociocultural, resultantes da dinâmica dos mecanismos de adaptação e de autorregulação dos ecossistemas.

O processo de licenciamento ocorre em etapas, por meio da concessão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, e acompanhamento das consequências ambientais de uma atividade econômica ou empreendimento (MMA, 2009). As licenças ambientais estão estabelecidas no Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 (BRASIL, 1990). A Licença Prévia (LP) é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação. Dessa forma, a LP é concedida após análise dos impactos ambientais que podem ser gerados, dos programas de redução e mitigação de impactos negativos e de maximização dos impactos positivos (MMA, 2009). Nesta etapa podem ser requeridos estudos ambientais complementares, tais como Estudo de Impacto Ambiental (EIA) /Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Relatório de Controle Ambiental.

A Licença de Instalação (LI) autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com o Projeto executivo aprovado, incluindo as medidas de controle ambiental e

demais condicionantes. A Licença de Operação (LO) autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do cumprimento do que consta nas etapas anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/ RIMA)

O Estudo de Impacto Ambiental foi introduzido no sistema normativo brasileiro por meio da Lei 6.803/80, no seu artigo 10, § 3º, que decretou a obrigatoriedade da apresentação de “estudos especiais de alternativas e de avaliações de impacto” para a localização de pólos petroquímicos, cloroquímicos, carboquímicos e instalações nucleares (IBAMA, 1995). Anos depois, a Resolução CONAMA 001/86 (BRASIL, 1986) estabeleceu a exigência de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental-EIA e de Relatório de Impacto Ambiental-RIMA para o licenciamento de diversas atividades modificadoras do meio ambiente, e também das diretrizes e atividades técnicas para sua execução (IBAMA, 1995).

Segundo o MMA (2009) o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é um documento de natureza técnica, que tem como um de seus objetivos avaliar os impactos ambientais gerados por atividades e empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental, devendo contemplar medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais. Deverá conter, no mínimo, um diagnóstico ambiental da área de influência do projeto e a descrição dos recursos ambientais e suas interações, caracterizando as condições ambientais antes da implantação do projeto; medidas mitigadoras destinadas a corrigir impactos negativos ou a reduzir sua magnitude; e programas de acompanhamento e monitoramento. O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) é um instrumento desenvolvido com o objetivo de tornar mais clara a linguagem dos EIAs, com a finalidade de facilitar seu entendimento à sociedade e principalmente por *stakeholders* interessados nos empreendimentos.

As medidas mitigadoras obrigatórias no EIA tem como objetivo atenuar os impactos negativos que podem ser causados pelo empreendimento e atuam nos aspectos ambientais contribuindo com a qualidade do ambiente. Já as medidas compensatórias não evitam e não atenuam impactos, mas visam balancear parte da qualidade ambiental que foi perdida durante a construção do empreendimento (SÁNCHEZ, 2006), como forma de compensar os impactos de difícil mitigação e que são inerentes ao empreendimento. É muito importante que essas medidas mitigadoras/ compensatórias estejam disponíveis numa linguagem clara para a consulta das partes interessadas, principalmente para que possa ser verificado se a organização está cumprindo com as condicionantes que se propôs a desenvolver.

Outra característica importante do processo de licenciamento é a possibilidade da participação social por meio de audiências públicas, que são uma maneira de participação e de controle por parte da população potencialmente afetada por um projeto, podendo propiciar à sociedade uma troca de informações com o empreendedor, e também efetivar o exercício da cidadania.

Relatório de Sustentabilidade

Segundo Danziger (1983) apud Tinoco (2010), a partir da década de 50, principalmente nos EUA e na Europa, aceleraram-se mudanças nas relações de trabalho, com os assalariados conquistando mais poder e influência nas decisões corporativas, o que resultou

em melhorias nas condições de trabalho e maior parcela dos salários e benefícios na repartição do bem estar social. Essa conjuntura levou também ao surgimento do Balanço Social, inicialmente como instrumento de evidenciação e prestação de contas da contribuição social das empresas. A França, no ano de 1977, foi o primeiro país onde a divulgação do Balanço Social passou a representar uma obrigatoriedade imposta por lei. Posteriormente o Balanço Social expandiu seu escopo para questões socioambientais que influenciam o bem estar de populações afetadas pelas atividades das empresas, assumindo globalmente uma larga variedade de formatos de prestação de contas, desde voluntários até legalmente exigidos.

No Brasil a emergência do Balanço Social, que mais recentemente passou a ser identificado como Relatório de Sustentabilidade, está associada à constituição em São Paulo da Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresas (ADCE) em 1961, que desencadeou uma pregação sobre a responsabilidade do dirigente da empresa nas questões sociais (RIOLI, 1997 apud TINOCO, 2010). Tinoco (1984) apud Tinoco (2010) observou, a partir de sua pesquisa histórica, que o “Balanço Social é um instrumento de gestão e de informação que visa reportar informações de caráter econômico e social, do que aconteceu e acontece em determinada entidade, aos mais diferenciados usuários, dentre estes, também os assalariados”, alertando para o fato de que a elaboração do mesmo assume três variações principais. A primeira é com relação a uma abordagem contábil, dando destaque ao “valor adicionado” gerado e distribuído pela empresa. A segunda, em que os “aspectos sociais, ambientais e de relações do pessoal”, de caráter qualitativo, merecem evidência. E a terceira, denominada como “mista”, em que “concilia os aspectos econômicos e contábeis, com os sociais e ambientais”.

Para a PricewaterhouseCoopers (2011), a administração das organizações precisa ser capaz de apropriar-se de fato dos seus relatórios e colocar-se na situação de seus *stakeholders*, como um investidor, um candidato a emprego, cliente ou fornecedor para determinar o que deve ser evidenciado. Os relatórios de sustentabilidade podem contribuir para o desenvolvimento sustentável nas organizações, na medida que sejam utilizados, por exemplo, como instrumentos de gestão e divulgação de informações econômica, social e ambiental aos seus *stakeholders*, influenciando, em última análise, na forma de como as empresas fazem negócios. No entanto, ainda existem muitos desafios para que os relatórios de sustentabilidade efetivamente cumpram este papel.

De acordo com Cetindamar e Husøy (2007) apud Batres et al. (2010), as diretrizes de responsabilidade socioambiental para composição dos relatórios de sustentabilidade, como os indicadores da *Global Reporting Initiative* (GRI), devem incentivar mudança de gestão nas empresas e, por sua vez criar bases para o desenvolvimento sustentável. No entanto, a maioria das diretrizes tem caráter voluntário, e nem todas as organizações, por esse motivo, seguem ou mesmo tentam segui-las. Ainda que haja um esforço significativo de muitas empresas em relação a seus relatórios, frequentemente o resultado final não é convincente e não está necessariamente em acordo com a expectativa de seus *stakeholders*. Dessa forma, os relatórios podem acabar deixando sem resposta diversas perguntas de suma importância para os atores sociais que acompanham o seu negócio (PRICEWATERHOUSECOOPERS, 2011).

O Relatório de Sustentabilidade tem como suas principais diretrizes ser equilibrado e disponibilizar informações que satisfaçam à necessidade de quem delas precisa (TINOCO, 2010). Não deve, portanto, ser utilizado como uma peça publicitária, mas sim como uma ferramenta para evidenciação de informações socioambientais das organizações, divulgando de maneira transparente seus impactos positivos e negativos a suas partes interessadas.

Global Reporting Initiative (GRI)

A *Global Reporting Initiative (GRI)* é uma instituição independente lançada em 1997 cuja missão é desenvolver e disseminar Diretrizes para Relatórios Sociais com aplicação global. A GRI surgiu como uma iniciativa conjunta da organização não governamental Ceres (*Coalition for Environmentally Responsible Economies* - Coalizão por Economias Ambientalmente Responsáveis) e do UNEP (*United Nations Environment Program* – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente).

Os indicadores GRI formam atualmente uma plataforma internacionalmente adotada para o relato das práticas em sustentabilidade de uma organização. Apresentam-se como uma ferramenta estratégica na estruturação da gestão do desempenho da organização, permitindo assim a coleta, análise e divulgação sistematizada das informações aos *stakeholders*. Os relatórios requerem a elaboração com base nos princípios da transparência, abrangência, relevância, verificabilidade, neutralidade, exatidão, objetividade e facilidade de compreensão (GRI, 2007). Os indicadores GRI são baseados nas dimensões ambiental, social, econômica, governança corporativa, setorial e de perfil organizacional.

As Diretrizes para Relatórios de Sustentabilidade da GRI são revisadas periodicamente. Em 2002, houve a publicação de sua segunda versão (G2), e em 2006 o lançamento da terceira versão (G3), contendo mais de 100 indicadores. No início de 2011, foi lançada uma revisão da terceira versão (G3.1), que inclui indicadores de desempenho relativos aos impactos aos direitos humanos, à comunidade local e de gênero. Em 2013, é lançada a versão G4, com maior foco na cadeia de valor e na materialidade das informações.

Para definir o conteúdo do relatório as empresas estruturam a sua matriz de materialidade, que irá representar os assuntos estratégicos e relevantes para os públicos interessados em suas atividades, delimitando assim quais indicadores serão reportados. A materialidade é uma das principais etapas para estruturação do relatório, pois pressupõe a consulta aos *stakeholders* de uma organização, permitindo que os interesses do público sejam incorporados e divulgados no relato.

Para indicar que um relatório é baseado na GRI, os relatores devem declarar o nível em que aplicaram a Estrutura de Relatórios da GRI por meio do sistema de “Níveis de Aplicação”, no caso do G3 e G3.1. A plataforma G3 e G3.1 da GRI permitia o relato em três níveis de aplicação (A, B e C) e para cada um desses níveis havia possibilidade de um nível “+” (mais) caso ocorresse verificação externa (A+, B+ e C+) (GRI, 2006; GRI, 2011).

Para um relatório ser considerado como C a organização precisa obrigatoriamente responder aos indicadores de perfil 1.1, 2.1 a 2.10, 3.1 a 3.8, 3.10 a 3.12 e responder a um mínimo de dez indicadores de desempenho, incluindo pelo menos um de cada uma das seguintes áreas de desempenho: social, econômico e ambiental. Um relatório nível B deve responder a todos os critérios elencados para o nível C mais os indicadores de perfil 1.2, 3.9, 3.13, 4.5 a 4.13, 4.16 a 4.17, com informações sobre a forma de gestão para cada categoria de indicador e responder a um mínimo de 20 indicadores de desempenho, incluindo pelo menos um de cada uma das seguintes áreas de desempenho: econômico, ambiental, direitos humanos, práticas trabalhistas, sociedade, responsabilidade pelo produto. Para o nível A de aplicação os critérios aumentam, e é necessário que a organização, além de reportar as exigências do nível B, informe a forma de gestão utilizada para cada categoria de indicador e responda a cada indicador essencial do G3.1 e do suplemento setorial com a devida consideração ao princípio

da materialidade de uma das seguintes formas: a) respondendo ao indicador ou b) explicando o motivo da omissão.

Na versão G4 houve uma mudança relacionada aos níveis de aplicação. Ao invés das classificações A, B e C, a GRI adotou as classificações Essencial e Abrangente. A classificação Essencial deve conter os elementos considerados mínimos para um relatório de sustentabilidade. Ela oferece diretrizes mais flexíveis para que a organização relate os impactos do seu desempenho econômico, ambiental, social e de governança (GRI, 2013). Já a classificação Abrangente parte da Essencial, exigindo a divulgação de informações adicionais sobre a estratégia, análise, governança, ética e integridade da organização. Além disso, optando por essa modalidade, a organização deve comunicar seu desempenho de forma mais ampla, relatando todos os indicadores referentes aos “aspectos materiais” identificados no processo de diagnóstico de materialidade (GRI, 2013). Ambas as classificações podem ou não passar por verificação externa, mas a organização deve apresentar uma justificativa, caso opte por não realizar avaliação externa.

Segundo dados da GRI, o número de organizações que tem relatado seu desempenho por meio de relatórios de sustentabilidade nos moldes da GRI tem crescido substancialmente. O Brasil é o terceiro país com maior número de organizações que divulgam seu desempenho por meio da GRI. Em 2010, aproximadamente 140 empresas brasileiras realizaram o reporte (GRI, 2010). A popularidade desse instrumento no país, a possibilidade de ser uma ferramenta de prestação de contas à sociedade por meio da evidenciação de informações, e a possibilidade de aproximar a gestão da empresa das demandas partes interessadas, por meio da análise de materialidade, são características da GRI que fizeram com que essa iniciativa fosse o foco desse trabalho.

Apesar de ser um promissor instrumento de gestão, capaz de fornecer mecanismos para um relato transparente e poder ser utilizado como instrumento para consulta das partes interessadas de uma organização, os relatórios de sustentabilidade nos moldes da GRI também podem apresentar consideráveis deficiências. A falta de transparência na divulgação de informações, o relato predominante de informações de cunho positivo, a omissão dos impactos negativos da organização e o desenvolvimento do relatório apenas como instrumento publicitário são fragilidades recorrentes.

Procedimentos Metodológicos

Este estudo caracteriza-se como exploratório, que tem como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, proporcionando uma visão geral, de tipo aproximativo com relação a determinado fato (GIL, 2008). O presente trabalho propõe como principal problemática a seguinte questão: medidas mitigadoras ou compensatórias previstas no licenciamento ambiental são devidamente evidenciadas nos relatórios de sustentabilidade? Desta buscam-se evidências a respeito da efetividade dos relatórios de sustentabilidade como fontes de informações para os *stakeholders* de determinada organização.

Parte-se da hipótese que relatórios nos moldes da GRI, com níveis de aplicação A+ (G3 e G3.1) e nível de aplicação Abrangente (G4), sejam fontes amplas, confiáveis e transparentes de informações, por estes relatórios apresentarem uma larga gama de indicadores, serem auditados por verificação externa independente e receberem o mais alto

certificado de relato da GRI. Assim, os relatórios deveriam contemplar suficientemente em seu conteúdo as medidas compensatórias e de mitigação apresentadas em EIAs/ RIMAs de processos de licenciamento ambiental no período analisado, tendo em vista que a própria demanda por licenciamento ambiental indica que o empreendimento em questão tem alta materialidade aos *stakeholders* da organização.

O instrumento de coleta de dados é a pesquisa documental (GIL, 2008). A primeira etapa da pesquisa documental envolveu a seleção das empresas brasileiras que elaboraram Relatórios de Sustentabilidade no modelo da *Global Reporting Initiative* (GRI) com nível de aplicação A+ ou Abrangente com verificação externa, com base nas versões G3, G3.1 ou G4 nos anos de 2011 a 2014 por meio de pesquisa no portal da GRI (www.globalreporting.org).

Em seguida, foram selecionadas dentre essas organizações, aquelas que envolveram-se, entre os anos de 2010 a 2013, em processos de Licenciamento Ambiental. Essa etapa foi realizada por meio do *website* e biblioteca da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB). Nos Licenciamentos Ambientais, mais especificamente nos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMAs), foram identificados os programas propostos como medidas compensatórias e mitigadoras a serem operacionalizados pelas organizações para viabilizar a aprovação de seus empreendimentos. Foi definida a pesquisa a partir de RIMAs, pois esse instrumento é desenvolvido com o objetivo de tornar mais clara a linguagem dos EIAs, com a finalidade de facilitar seu entendimento à sociedade e principalmente por *stakeholders* interessados nos empreendimentos.

Finalmente, as medidas compensatórias e mitigadoras localizadas nos RIMAs foram buscadas nos Relatórios de Sustentabilidade dos três anos subseqüentes e sintetizadas nos quadros de resultados.

Resultados

A partir dos critérios propostos, foram selecionadas para o estudo duas empresas brasileiras que publicaram relatórios no formato GRI nas categorias A+ ou Abrangente com verificação externa, e que, durante o período de 2010 a 2013, necessitaram desenvolver EIAs/ RIMAs para o licenciamento ambiental de empreendimentos específicos. São elas Fibria e Petrobras.

Fibria

A Fibria é uma empresa brasileira fundada em 2009, a partir da união das empresas Aracruz Celulose S.A. e Votorantim Celulose e Papel S.A. (VCP). Líder mundial na produção de celulose de eucalipto, a Fibria possui capacidade produtiva de 5,3 milhões de toneladas anuais de celulose, com fábricas localizadas em Três Lagoas (MS), Aracruz (ES), Jacareí (SP) e Eunápolis (BA), onde mantém a Veracel em *joint venture* com a Stora Enso. Em sociedade com a Cenibra, opera o único porto brasileiro especializado em embarque de celulose, o Portocel (Aracruz, ES) (FIBRIA, 2015).

Em 2011, a Fibria solicitou a realização de EIA/RIMA (FIBRIA, 2011), para ampliação da unidade industrial de Fabricação de Celulose Branqueada, em Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, bem como expansão da central de cogeração elétrica existente, da ampliação do aterro industrial e implantação da unidade de produção de

corretivo de acidez do solo. A consultoria responsável pela elaboração do EIA/RIMA foi a Pöyry Tecnologia Ltda.

Com esse projeto a FIBRIA prevê expansão da capacidade de 1.300.000 toneladas de celulose branqueada seca ao ar implantando nova linha de produção de 1.750.000 toneladas, totalizando 3.050.000 toneladas de celulose branqueada. A unidade de cogeração elétrica após o empreendimento teria capacidade nominal instalada de 259,5 MW e potência aparente de 305,3 MVA; o aterro industrial amplia sua capacidade ampliada em duas fases, sendo que na primeira fase, a capacidade seria similar ao aterro existente, e na segunda, a capacidade seria de 750.000 m³; a unidade de produção de corretivo de acidez de solo ocuparia uma área de 30.000 m².

Dos 17 programas propostos no RIMA como medidas compensatórias/ mitigadoras da Fábrica de Três Lagoas (Quadro 1), oito programas foram relatados entre 2012 e 2014 especificamente para a unidade. Três dos programas foram relatados de forma consolidada, para a organização como um todo, sem especificar a unidade. Seis dos programas não foram relatados nos relatórios de sustentabilidade de 2012 a 2014.

Quadro 1: Programas no RIMA de 2011 da Fábrica de Três Lagoas com relato específico para a unidade ou consolidado para a organização nos relatórios de sustentabilidade de 2012 a 2014 (destacados os números das páginas dos relatórios de sustentabilidade)

Programas no RIMA 2011 da Fábrica de Três Lagoas – Fibria	Relato Especifico			Relato Consolidado		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014
1. Programa de gestão de canteiro de obras, incluindo resíduos sólidos						
2. Programa de monitoramento de efluentes	pág. 45	pág. 67	pág. 123			
3. Programa de monitoramento de ruído				pág. 50	pág. 42	
4. Programa de monitoramento de resíduos ambulatoriais						
5. Programas de apoio a micro e pequenos empresários da região						
6. Programa de gerenciamento de resíduos sólidos	pág. 44	pág. 67	pág. 40			
7. Programa de monitoramento das emissões atmosféricas	pág. 42	pág. 65	pág. 115			
8. Programa de prevenção de riscos ambientais				pág. 53		
9. Programa de monitoramento das águas superficiais e comunidades aquáticas	pág. 40	pág. 60	pág. 122			
10. Programa de monitoramento das estações de tratamento de efluentes						
11. Programa de monitoramento das águas subterrâneas	pág. 40	pág. 60	pág. 122			
12. Programa de educação ambiental		pág. 47				
13. Programa de monitoramento de fauna				pág. 53		
14. Programa de comunicação e relacionam. com partes interessadas	pág. 52	pág. 21;30	pág. 51			
15. Programa de monitoramento das ações de transporte de equipamentos						
16. Programa de adequação da infraestrutura urbana						
17. Programa de saúde pública		pág. 25	pág. 76			
Total de 17 programas / 6 não relatados	8 programas relatados			3 programas relatados		

Petrobras

A Petrobras é uma sociedade anônima de capital aberto, cujo acionista majoritário é o governo brasileiro. Atua como uma empresa integrada de energia nos seguintes setores: exploração e produção, refino, comercialização, transporte, petroquímica, distribuição de derivados, gás natural, energia elétrica, gás-química e biocombustíveis. Está presente no Brasil, e em outros 17 países. A Petrobras elabora desde 2010, relatório de sustentabilidade baseado nas diretrizes da GRI.

Em 2010, a Cepemar Consultoria em Meio Ambiente elaborou um estudo de impacto ambiental (PETROBRAS, 2010) a pedido da Petrobras para a Implantação do Emissário Terrestre e Submarino do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ). O emissário tem como objetivo transportar o efluente tratado das unidades industriais do COMPERJ, em Itaboraí, até o mar, onde sofrerá ação de diluição e dispersão. A atividade consiste em construir uma tubulação (emissário), que ficará enterrada, tanto no trecho terrestre quanto no trecho marinho, respeitando as normas de segurança, saúde e meio ambiente (SMS), totalizando 15 programas para mitigação/compensação socioambiental (Quadro 2).

O RIMA de 2010 do Emissário Terrestre e Submarino da COMPERJ teve somente 2 dos 15 projetos não relatados nos relatórios de sustentabilidade, o que poderia, à primeira vista, sugerir uma evidenciação mais efetiva do que a observada no RIMA de 2011 da Fábrica de Três Lagoas da Fibria, que teve 6 dos 17 projetos não evidenciados nos relatórios de sustentabilidade. Entretanto, os resultados indicam que no caso da COMPERJ, os relatórios de sustentabilidade evidenciam aspectos específicos do RIMA para apenas 4 projetos, na medida que na Fibria esta categoria totalizou 8 de 17 projetos. Isto indica que na Petrobras os programas para mitigação/compensação socioambiental foram predominantemente relatados de forma consolidada, no âmbito da organização, com menos ênfase nos aspectos específicos do empreendimento. Esta diferença no detalhamento dos relatórios provavelmente deve-se à maior abrangência das operações incluídas nos relatórios de sustentabilidade da Petrobras, o que limita o detalhamento das informações.

Empreendimentos que demandam a elaboração de EIAs/RIMAs sinalizam que os impactos socioambientais são significativos para os atores sociais envolvidos, seja em âmbito local, regional ou nacional. Assim, os empreendimentos selecionados apresentam materialidade para as empresas (são questões importantes para os *stakeholders*, e estão plenamente dentro do escopo de atuação das organizações), mesmo que, em alguns casos, essa materialidade seja restrita localmente. As grandes empresas transnacionais como a Petrobras e a Fibria estão sujeitas ao escrutínio simultâneo de agentes em escala global (clientes, investidores) e local (comunidades afetadas pelos empreendimentos, sindicatos). Desta maneira, há um substancial desafio para a avaliação de materialidade um relatório de sustentabilidade dessas grandes corporações, que deve definir com parcimônia as questões a serem evidenciadas, contemplando adequadamente os interesses dos numerosos *stakeholders* distribuídos nas diversas escalas espaciais, políticas e sociais em que a organização opera.

Os resultados deste estudo favorecem o entendimento de que a avaliação de materialidade dos relatórios de sustentabilidade das empresas analisadas foi realizada com parcimônia, oferecendo prestações de contas consolidadas complementadas por detalhamentos de interesse local ou de públicos específicos da empresa. Ainda assim existem lacunas importantes, pois há um número substancial de programas que não são evidenciados,

fazendo com que os *stakeholders* tenham que procurar meios complementares para obtenção das informações.

Quadro 2: Programas no RIMA de 2010 do Emissário Terrestre e Submarino da COMPERJ com relato específico para a unidade ou consolidado para a organização nos relatórios de sustentabilidade de 2011 a 2013 (destacados os números das páginas dos relatórios de sustentabilidade)

Programas no RIMA 2011 da COMPERJ	Relato Especifico			Relato Consolidado		
	2011	2012	2013	2011	2012	2013
1. Sistema de gestão ambiental						
2. Programa de monitoramento e controle dos efluentes líquidos	pág. 140		pág. 36			
3. Plano de gerenciamento de resíduos				pág. 141	pág. 152	pág. 56
4. Programa de recuperação de áreas degradadas				pág. 81	pág. 135	pág. 47
5. Programa de monitoramento marinho				pág. 63	pág. 55	
6. Programa de responsabilidade social	pág. 109	pág. 107	pág. 38			
7. Programa de educação ambiental				pág. 127	pág. 109	
8. Programa ambiental para construção geral						
9. Programa de acompanhamento das interferências na pesca artesanal				pág. 127	pág. 109	
10. Programa de gerenciamento de riscos				pág. 87	pág. 34	pág. 15
11. Programa para da faixa de servidão administrativa e de indenizações		pág. 105	pág. 38			
12. Programa de supressão vegetal				pág. 87		
13. Programa de reposição florestal	pág. 89		pág. 37			
14. Programa de compensação ambiental					pág. 46	pág. 53
15. Programa de educação patrimonial					pág. 107	pág. 53
Total de 15 programas / 2 não relatados	4 programas relatados			9 programas relatados		

Conclusões

Este estudo teve como propósito identificar se medidas mitigadoras ou compensatórias previstas no licenciamento ambiental são suficientemente evidenciadas nos relatórios de sustentabilidade, com nível de aplicação A+ (G.3 e G.3.1) e Abrangente com verificação externa (G.4) nos moldes da *Global Reporting Initiative* (GRI). Também teve como objetivo avaliar se os Relatórios de Sustentabilidade são fontes confiáveis de prestação de contas aos *stakeholders*.

Grande parte dos programas com medidas mitigadoras ou compensatórias previstas nos RIMAs dos licenciamentos ambientais são evidenciados nos relatórios GRI das empresas analisadas, sendo algumas disponibilizadas especificamente por empreendimento, e outras como informações consolidadas. Entretanto, há de se ressaltar que alguns programas não são relatados, fazendo com que os *stakeholders* tenham que procurar outros meios para obtenção das informações. Cabe observar que é predominante, mesmo nos relatos específicos para os empreendimentos, a escassez de dados quantitativos e registros qualitativos detalhados a respeito dos programas.

Diante disso, apesar da limitação na abrangência e no detalhamento dos conteúdos, tem-se um indicativo de que os relatórios com o mais alto nível de aplicação e auditados por terceira parte podem ser fontes razoáveis de prestação de contas das ações previstas nos programas como medidas mitigadoras e compensatórias dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos. É relevante destacar que as categorias de relatórios GRI mais completas abordadas neste estudo (A+ e Abrangente) são ainda minoritárias no universo de empresas que divulgam relatórios de sustentabilidade no padrão GRI. Recomenda-se, desta maneira, que pesquisas futuras repliquem a abordagem deste estudo para analisar também empresas com relatórios GRI B, C e Essencial, com o objetivo de verificar se as medidas mitigatórias e compensatórias também são razoavelmente relatadas nestas categorias.

Referências Bibliográficas

- AB'SABER, A. **Bases conceituais e papel do conhecimento na previsão de impactos**. In AB'SABER, A. e MULLER-PLANTENBERG (orgs.). *Previsão de impactos: o estudo do impacto ambiental no Leste, Oeste e Sul. Experiências no Brasil, na Rússia e na Alemanha*. São Paulo: Editora USP, 2002. pp. 27-50.
- BATRES, L.A.P.; MILLER, V.V.; PISANI, M.J. **CSR. Sustainability and the Meaning of Global Reporting for Latin American Corporations**. *Journal of Business Ethics*, New York: Springer, n. 91, supp. 2, p. 193-209. 2010.
- BRASIL. Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990. Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a **criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente**, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d99274.htm. Acesso em 02 de dezembro de 2013.
- BRASIL. **Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986**. Disponível em <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>. Acesso em 02/12/2013.
- BRASIL. **Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental**. Disponível em

- <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em 20 de setembro de 2013.
- FIBRIA CELULOSE S.A. **Relatório de Sustentabilidade 2012**. 2013. Disponível em <http://www.fibria.com.br/rs2012/fibria-relatorio-de-sustentabilidade-2012.pdf>. Acesso em 01 de novembro de 2015.
- FIBRIA CELULOSE S.A. **Relatório de Sustentabilidade 2013**. 2014. Disponível em <http://www.fibria.com.br/relatorio2013/shared/relatorio-de-2013-firmes-no-rumo>. Acesso em 01 de novembro de 2015.
- FIBRIA CELULOSE S.A. **Relatório de Sustentabilidade 2014**. 2014. Disponível em www.fibria.com.br/shared/midia/.../relatorio2014-novo-olhar-para-o-futuro-pt.pdf. Acesso em 01 de novembro de 2015.
- FIBRIA CELULOSE S.A. **Quem Somos**. Disponível em <http://www.fibria.com.br/web/pt/institucional/quem.htm>. Acesso em 01 de novembro de 2015.
- FIBRIA CELULOSE. RIMA – **Relatório de Impacto Ambiental da Fábrica de Três Lagoas**. Pöyry Tecnologia Ltda., 2011. Disponível em: http://www.fibria.com.br/shared/midia/publicacoes/EIA_RIMA_Tres_Lagoas.pdf. Acesso em 15 de julho de 2016.
- GIL, A. C. **Métodos de pesquisa social**. 6ª edição – São Paulo: Atlas, 2008.
- GRI - GLOBAL REPORTING INITIATIVE. **Níveis de Aplicação GRI**. 2006. Disponível em <https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/Brazil-Portuguese-G3-Application-Levels.pdf>. Acesso em 06 de dezembro de 2014.
- GRI - GLOBAL REPORTING INITIATIVE. **Diretrizes para a Elaboração de Relatórios de Sustentabilidade**. 2007. Disponível em <https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/Portuguese-G3-Reporting-Guidelines.pdf>. Acesso em 06 de dezembro de 2013.
- GRI - GLOBAL REPORTING INITIATIVE. **GRI Sustainability Reporting Statistics: Publication year 2010**. 2010. Disponível em <https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/GRI-Reporting-Stats-2010.pdf>. Acesso em 06 de dezembro de 2013.
- GRI - GLOBAL REPORTING INITIATIVE. **Sustainability Reporting Guidelines G3.1**. 2011. Disponível em <https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/G3.1-Guidelines-Incl-Technical-Protocol.pdf>. Acesso em 06 de dezembro de 2012.
- GRI - GLOBAL REPORTING INITIATIVE. **Princípios para Relato e Conteúdos Padrão G.4**. 2013. Disponível em: <https://www.globalreporting.org/resourcelibrary/Brazilian-Portuguese-G4-Part-One.pdf>. Acesso em 11 de dezembro de 2014
- IBAMA. **Avaliação de impacto ambiental: agentes sociais, procedimentos e ferramentas**. Brasília: IBAMA, 1995.
- MMA - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Caderno de Licenciamento Ambiental, 2009**. Disponível em http://www.mma.gov.br/estruturas/sqa_pnla/_arquivos/ultimo_caderno_pnc_licenciamento_caderno_de_licenciamento_ambiental_46.pdf. Acesso em 10 de setembro de 2013.

- MMA - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Portal de Licenciamento Ambiental**. 2013. Disponível em <http://www.mma.gov.br/governanca-ambiental/portal-nacional-de-licenciamento-ambiental/licenciamento-ambiental>. Acesso em 10 de setembro de 2013.
- PETROBRAS. **Relatório de Sustentabilidade 2011, 2012 e 2013**. Disponível em: <http://www.petrobras.com.br/pt/sociedade-e-meio-ambiente/relatorio-de-sustentabilidade/>. Acesso em 01 de novembro de 2014.
- PETROBRAS. RIMA – **Relatório de Impacto Ambiental na implantação do Emissário Terrestre e Submarino do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ**. Cepemar Consultoria em Meio Ambiente Ltda., 2010. Disponível em: <http://www.petrobras.com.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A6E07964136B60A0141605BFD7E70FC>. Acesso em: 15 de julho de 2015.
- PRICEWATERHOUSECOOPERS BRASIL LTDA. **O que seus relatórios dizem sobre você? Relatórios integrados (*Integrated Reporting*)**. 2011. Disponível em: http://www.pwc.com.br/pt_BR/br/publicacoes/assets/relatorios-integrados-11-a.pdf. Acesso em 19 de outubro de 2013.
- SÁNCHEZ, L. E. **Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos**. São Paulo: Oficina de Textos, 2011, c2006.
- TINOCO, J. E. P. **Balanco Social e o relatório de Sustentabilidade**. São Paulo: Atlas, 2010.